

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2014

Processo nº 003374/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado de GOIÁS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **8h e 30min do dia 29 de Maio de 2014**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio da Prefeitura, na Av. José Bonifácio, nº. 726, centro, Jussara GO, fone: (62) 3373-1241, site: www.jussara.go.gov.br por meio de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 019/2014, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO por mês**, visando à **para locação de caminhão equipado com SKY operacional para ser destinado aos serviços de manutenção da rede de iluminação pública deste município**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, na forma da Lei nº 10.520/2002 e pela Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando à mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.

I - DO OBJETO

1 - Constitui objeto da presente licitação para locação de caminhão equipado com Sky operacional para ser destinado aos serviços de manutenção da rede iluminação pública deste município, de acordo com o especificado no Anexo I, que integra o presente edital, independente de transcrição.

2 - O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR MÊS**.

3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA não se obriga a locar o bem relacionado dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica pelo mesmo objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do certame terá preferência, nos moldes da legislação pertinente.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e anexos.

2 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de

Av. José Bonifácio n. 726 - Centro - Jussara - GO - CEP 76270-000

Telefax (62)-33731241 / (62)-33731261

www.jussara.go.gov.br - jussara.go@cultura.com.br

dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no seu art. 3º.

3 - Será vedada a participação de consórcio e cooperativas.

III - DO CREDENCIAMENTO:

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, para fins do disposto na LC 123 de 14/12/2006, declaração citada no Título IV item 5, acompanhada de ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento expedido pela Receita Federal, onde conste que o licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LC 123/06:

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo do subitem 1.1 deverá ser apresentada após o credenciamento da interessada, fora dos Envelopes nºs 1 e 2; e será elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a legalidade e a vigência estipulada da documentação apresentada para habilitação, conforme modelo a seguir:

1.1 - (nome, endereço, CNPJ e responsável pela Proponente) DECLARA, sob as penas da Lei, que a documentação e proposta apresentadas estão em conformidade com as exigências para participação no presente Pregão nº 019/2014, nº do processo, local, data e assinatura do responsável legal.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, conforme estipulado no Termo de Referência deste Edital.

3 - A proposta deverá ser elaborada, em 01 (uma) via e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo o valor unitário de cada item e total em numeral, o valor global final em numeral e por extenso, conter prazo de validade da proposta e forma de pagamento, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração e terá validade de 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.1 - Os licitantes que optarem pela autenticação dos documentos pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio deverão fazê-lo em até 15 (quinze) minutos antes da data de abertura do certame.

5 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, DECLARAÇÃO conforme modelo constante no Anexo II, assinada por representante legal, manifestando essa condição. A não apresentação dessa declaração no ato do credenciamento implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para o certame.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”:

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ da participante;
- b) Nº do Processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) O valor unitário de cada item e total em numeral, o valor global final em numeral e por extenso. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Os prazos exigidos no item 4 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2 - Não será exigida garantia de proposta, consoante estabelece o art. 67, inciso I da Lei Estadual 16.920 de 08 de fevereiro de 2010.

3 - No caso de licitante que tenha filial (is), o faturamento obrigatoriamente deverá sair daquele estabelecimento que participou do certame, seja matriz ou filial.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO":

1 - O Envelope "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1. Registro Comercial, no caso de empresa Individual;

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e nos casos de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;

1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.4. Decreto de autorização devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.6. Prova de Regularidade Fiscal, fornecida pela Receita Federal, e Certidão Negativa da Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, relativa à sede do licitante.

1.7. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

1.8. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante;

1.9. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

1.10. Prova de regularidade junto ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTB, através da Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.11 – Cópia do certificado de registro e licenciamento do veículo que comprove a propriedade do mesmo pela licitante, referente ao ano já exigível pelo DETRAN;

1.12. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante.

1.13. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo a seguir: (nome, endereço, CNPJ e responsável pela Proponente) DECLARA, sob as penas da Lei, que não existe nenhum fato de natureza fiscal ou comercial impeditivo à participação na presente licitação. Numero do Pregão, n.º do Processo, Local, Data da abertura e assinatura do responsável legal.

2 - Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 90(noventa) dias, contados da data de sua expedição.

3 - A não apresentação do documento do representante, procurador ou titular, ou a sua incorreção, não inabilitará a licitante, mas o impedirá de se manifestar e responder por ela, quanto aos lances e quanto ao contraditório.

4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme exigido no Art. 43 da LC 123/06.

4.1. Neste caso, em havendo restrições a estas empresas, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciando o prazo no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1 - Os recursos financeiros necessários à execução do Contrato estão assegurados através da dotação orçamentária: 10.09.15.752.0506.2.073.3.3.90.39.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - Após a entrega dos envelopes, e aberto o primeiro, os retardatários interessados não serão credenciados.

4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, e ainda aquelas:

- a) Cujo objeto não atenda as exigências mínimas das especificações;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

4.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução substancial aplicável inclusive em relação ao primeiro, somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante.

8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os que dela participaram declinarem da formulação de lances, ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento conforme lhe faculta a Lei 10.520/02, que será previamente

descrita no Termo de Referência deste Pregão. Entretanto, em havendo participação de licitante(s) que detenha(m) a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/06, devidamente habilitado na forma do Inciso 5 do item IV deste Edital, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.1 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2 - Para efeito do subitem acima, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma descrita no subitem “a”, acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese descrita no subitem 8.1, na ordem classificatória para o exercício do direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% descrito no subitem 8.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;

d) Ocorrendo o caso de nova proposição aqui previsto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.3 - O disposto nos subitens 8.1 e 8.2 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9 - Encerrada a etapa acima, serão classificadas todas as propostas apresentadas na ordem crescente dos valores, considerando-se para aquelas que participaram dos lances o último preço ofertado.

10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurado mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12.1 - Eventuais falhas nos documentos de habilitação poderão ser saneados na sessão pública de processamento de pregão mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, sendo vedada a substituição e apresentação de documentos novos.

12.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3 – A Comissão de Licitação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios das alíneas “a” e “b” do item 5 deste título VIII.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no final da sessão, manifestar a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese dos seus motivos, quando lhe será concedido o prazo de até 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso e, desde logo, intimados os demais licitantes a apresentar, caso queiram, contrarrazões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo para o (s) item (ns) que disser respeito. O Pregoeiro, transcorrido o prazo para contrarrazões (se aplicável), prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo à autoridade competente julgá-lo em igual prazo.

6 - Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita pelo Pregoeiro, e este encaminhará os autos à Autoridade Competente para homologação.

X - DA CONTRATAÇÃO:

1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, A PREFEITURA emitirá as notas de empenho e firmará os contratos específicos com o PROPONENTE VENCEDOR visando a locação do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital;

2 - O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PREFEITURA.

3 - A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5 - A CONTRATADA está sujeita à multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal total da proposta, por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e no termo de referência. A multa será multiplicada pelos dias de atraso pelo não fornecimento dos produtos estabelecidos no termo de referência, devendo ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação.

6 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



7 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

8 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1 - Advertência;

8.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo, contando a partir da comunicação oficial;

8.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.4 - A rescisão deste contrato poderá ser:

8.4.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.4.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

8.4.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

8.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

8.6 - As sanções e os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Conhecido o resultado final do presente Pregão e após a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá proceder a entrega do bem locado na sede da Prefeitura em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da mencionada assinatura.

2 - O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido pelo edital.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA efetuará o pagamento do mês anterior mediante a apresentação da Nota Fiscal no setor competente, até o dia 20 do mês subsequente.
- 2 - Não será admitida proposta com condição pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 3 - O pagamento corresponderá ao valor mensal da locação, conforme definido na etapa de lances ou negociação direta com o licitante.
- 4 - A previsão de pagamento será a mencionada no item 1, após apresentação da nota fiscal, respeitando os prazos legais para tramitação nota fiscal.
- 5 - Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito à Prefeitura Municipal de Jussara de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.
- 6 - Fica a contratada obrigada a comprovar sua regularidade fiscal, ou seja, manter as condições de habilitação, durante vigência do contrato, devendo apresentar as certidões negativas de débito juntamente com nota fiscal.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão Presencial serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- 3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 4 - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 5 - O pregoeiro poderá a qualquer tempo suspender a sessão, para análise da documentação e ou proposta apresentados, decidindo-se motivamente após análise do aceite ou não destes, para continuarem na fase em que estão ou para prosseguimento no procedimento.

- 6 - Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro, erros formais, que não prejudiquem os interesses da Administração ou o trâmite do processo.
- 7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de licitação da Prefeitura Municipal durante 10 (dez) dias após a publicação dos contratos, findos os quais poderão ser destruídos.
- 8 - Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- 9 - As impugnações deverão ser protocolizadas na comissão de licitações sito a Av. José Bonifácio, nº 726, b. Centro, Jussara/Go, em dias úteis, das 7:00h as 11:00 e das 13:00h as 17:00h, sendo que a peça de impugnação deve estar acompanhada da procuração, contrato social, qual concedeu poderes para o assinante da petição, sob pena de não ser aceito, nem mesmo conhecido.
- 10 - A petição referente ao “item 9” desta seção será dirigida ao Sr. Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;
- 11 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 12 - Os casos omissos do presente Pregão Presencial serão solucionados pelo Pregoeiro, com auxílio se necessário, da Assessoria Jurídica do Município.
- 13 - Integram o presente Edital:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II - Declaração de Enquadramento na LC 123/06;
Anexo III - Minuta Contratual;
- 14 - Não havendo expediente na Prefeitura Municipal, ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data marcada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.
- 15 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jussara - GO.
- 16 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 17 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;



Prefeitura Municipal
JUSSARA


EU AMO ... EU CUIDO.

Gerção 2013 - 2016

18 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e, ainda, no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo, instalado na sede da Prefeitura;

19 - A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

Sala da Comissão Permanente de Licitação, aos 15 de maio de 2014.



NAYANE CRYSTINA RODRIGUES
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. O presente objeto consiste na locação de caminhão equipado com Sky operacional para ser destinado aos serviços de manutenção da rede pública deste município.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Auxílio na manutenção da rede pública deste município.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR DE ITENS DO CERTAME:

3.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares:

3.1.1. Assinar o contrato no prazo constante em edital.

3.1.2. Conhecido o resultado final do presente Pregão e após a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá proceder a entrega do bem locado na sede da Prefeitura em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da mencionada assinatura;

3.1.3. Efetuar a troca/substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias, caso o caminhão locado estiver fora das especificações contidas na proposta, sem qualquer ônus adicional para o referido Órgão;

3.1.4. Entregar o bem que lhe for adjudicado em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas, notadamente neste termo de referência decorrente do referido certame;

3.1.5. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

3.1.6. Informar a Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da locação;

3.1.7. Obedecer às normas e especificações constantes do Edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações da Prefeitura, sujeitando-se a



adjudicatária, no caso de não atendimento dessas normas, às penas estipuladas no item 12 - DAS SANÇÕES, deste Edital;

3.1.8. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4 – DO VALOR DE REFERÊNCIA

Valor máximo global a ser pago pelos serviços a serem contratados, conforme especificação do edital e anexos, objeto da presente licitação, será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) pelo período de 07 (sete) meses, incluídos todos os custos diretos e indiretos, despesas com tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios e outros.

JUSSARA/GO, 15 de maio de 2014.



NAYANE CRYSTINA RODRIGUES
Pregoeiro



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa _____ inscrita no
CNPJ nº _____, sediada na
(endereço completo)
_____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____, inscrito no CPF nº
_____ e portador da RG nº
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os
dispositivos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006,
notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido
Diploma.

_____, de _____ de 2014.

(NOME COMPLETO E CPF DO DECLARANTE)

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

“Contrato que entre si celebram as partes abaixo mencionadas, sob as cláusulas e condições seguintes”.

I – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE JUSSARA, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Avenida José Bonifácio n. 726 - centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.922.128/0001-38, representada por sua titular legal a Prefeita TATIANA RANNA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, agente político, portadora do CPF/MF nº. 764.606.571-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO;

1.2 – A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, inscrita no CNPJ _____, representada neste ato por _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominada CONTRATADA.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 019/2014 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 10520/2002, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

III – DO LOCAL E DATA

3.1 - Lavrado e assinado aos ___ dias do mês de _____ de 2014, na sede da PREFEITURA DE JUSSARA – Goiás.

IV – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

4.1 – Constitui-se objeto deste instrumento de contrato locação de caminhão equipado com Sky operacional para ser destinado aos serviços de manutenção da rede de iluminação pública deste município, este com placa xxxx-xxxx, ano xxxx, modelo xxxx, chassi xxxxxxxxxxxxxxxx, renavam xxxxxxxxxx.

V – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto licitado, mediante solicitação escrita da Administração Municipal de Jussara, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura deste instrumento.

5.2 – A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

VI – CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

6.1 – O preço total do presente Contrato é de R\$ ____ (____), sem direito a reajuste, sendo o valor mensal de R\$ ____ (____).

VII – CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – DO OBJETO

7.1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA efetuará o pagamento do mês anterior mediante a apresentação da Nota Fiscal no setor competente, até o dia 20 do mês subsequente.

7.1.2 – O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, mediante os documentos anteriormente elencados.

VIII – CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

8.1 – O objeto deste Instrumento de Contrato terá seu custo coberto com os recursos provenientes do Tesouro Municipal, com dotação orçamentária assegurada no orçamento vigente, sob a seguinte codificação: : 10.09.15.752.0506.2.073.3.3.90.39

IX – CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

9.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1.1 – Efetuar através do órgão próprio o recebimento e a conferência do objeto licitado.

9.1.2 – Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

9.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1 – Realizar o fornecimento do objeto na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos e preços.

9.2.2 – Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados na ordem de fornecimento, em tempo de serem processadas;

9.2.3 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 DAS PENALIDADES E MULTAS

9.3.1 – A pena de multa será de 2% (dois por cento) por descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato;

9.3.2 – A aplicação das multas independe de qualquer interpretação Administrativa, notificação ou protesto judicial sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dada causa;

9.3.3 – A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competendo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação.

9.3.4 – As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

9.3.5 – Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Prefeito Municipal, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria de Administração e Planejamento.

9.3.6 – A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação da multa, dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar a Prefeitura pelo período de 02 (dois) anos;

X – CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

10.1 – O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

10.1.1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;

10.1.2 – Atraso superior a 03 (três) dias na entrega do bem licitado.

10.1.3 – Sub-contratação total ou parcial do fornecimento;

10.1.4 – Fornecimento do objeto sem ordem de fornecimento emitido pela autoridade competente para autorização da Empresa;

10.1.5 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

10.1.6 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

10.1.7 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pela Prefeitura Municipal;

10.2 – A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

10.2.1 – Atraso injustificado no pagamento das faturas;

10.2.2 – A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

XI – CLAUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;

11.1.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XII – CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO

12.1 – A fiscalização da entrega e conformidade do bem licitado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sendo definido como gestor desse contrato o secretário interino de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, Sr. João Leandro Oliveira da Silva.

XIII – CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA

13.1 – Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

XIV – CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

15.1 – O presente instrumento de contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014.

XVI – CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Jussara, Goiás com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

16.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Jussara-GO., aos ____ de _____ de 2014.

Município de Jussara/GO

Nome da Empresa



Prefeitura Municipal
JUSSARA
EU AMO ... EU CUIDO.
Geórgio 2013 - 2016

-Contratante-

-Contratada-

TESTEMUNHAS
